

1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 112/02-SMG, DE 14 DE AGOSTO DE 2002

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Firmar convênio com a Fundação Museu Couros – FUMUC – e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, **SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO**, Prefeito do Município de Formosa, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Formosa autorizado a firmar convênio com a **FUNDAÇÃO “MUSEU COUROS – FUMUC”**, pessoa jurídica de direito privado – registrada sob nº 209, fls. 13/14, do Livro A nº 02, do Cartório local, portadora do CNPJ nº 01.517.328/0001-42, com endereço nesta Cidade, à Avenida Maestro Joaquim de Abreu nº 01, Centro.

Art. 2º - Em decorrência do convênio a ser assinado poderá o Município colaborar com a referida entidade disponibilizando funcionários, atendendo as requisições de prestações de serviços, em áreas de interesse da mesma, bem como alocando verbas próprias orçamentárias destinadas ao incentivo da cultura.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas através das rubricas orçamentárias: 03.009.13.392011.2036 – Man. Bibliotecas – Museus e Fund. Couros.

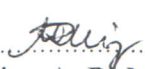
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 14 de Agosto de 2002.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra

.....

Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação